



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, BARCO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 695, DE 23 DE MAIO DE 2019, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA DA ABERTURA: 06 DE JULHO DE 2020, ÀS 08:00 HORAS

PREÂMBULO

1. DA CONVOCAÇÃO
 2. DO OBJETO
 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
 6. DA PROPOSTA
 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
 8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
 9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
 10. DA CONTRATAÇÃO
 11. DO PAGAMENTO
 12. DO LOCAL, PRAZO, ACEITE E RECEBIMENTO DOS IMPLEMENTOS
 13. DAS PENALIDADES
 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- **Anexo I – Termo de Referência;**
 - **Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;**
 - **Anexo III - Declaração de Habilitação;**
 - **Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;**
 - **Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
 - **Anexo VI – Minuta do Contrato;**
 - **Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; e**



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- Anexo VIII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IX - Declaração de Garantia de Assistência Técnica.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020

PROCESSO Nº. 48/2020

MENOR PREÇO POR ITEM

1. DA CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS**, através da Pregoeira Oficial, nomeada através do Decreto nº. 4.587, de 16 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório, acima identificado, pelo regime de execução indireta, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 1.391/2006, e Lei Complementar nº. 123/2006, e posteriores alterações, e condições previstas neste ato convocatório.

1.2. DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1. A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 06/07/2020.

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Sala de reunião da Prefeitura de Itaquirai/MS, sito à Rua Campo Grande, 1585, Centro, CEP: 79.965-000.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de caminhões, barco, máquinas e equipamentos, de acordo com a Lei Municipal nº. 695, de 23 de maio de 2019, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tudo de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2.2. Este Edital estabelece os requisitos para participação no Pregão Presencial, o critério que será adotado para o julgamento das Propostas e as condições da contratação da empresa VENCEDORA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

3.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3500

CNPJ 15.403.041/0001-04

e-mail: licitacao@itaquirai.ms.gov.br

E.S.N.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

3.1.2. Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2. Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura de Itaquiraí/MS;

3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4).

4.2.2. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

4.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

4.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. A empresa licitante, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº. 123/06, visando os benefícios previstos na mesma, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

4.6.1. **A condição de licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.6.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

5.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE _____-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2020
ENVELOPE “A” PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

PREFEITURA DE _____-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2020
ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta contida no envelope “A” deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2. Apresentar documento técnico (folder, prospecto, ficha técnica), descrevendo e detalhando todas as características técnicas do objeto;

6.1.3. A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso.

6.1.4. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.6. Os preços deverão ser cotados com até quatro casas decimais.

6.1.7. O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO MESMO**, conforme Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

6.1.8. A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante, e assinatura do representante legal da empresa.

6.1.9. Deve indicar o prazo de execução do objeto, após o recebimento da solicitação/autorização de fornecimento, conforme item 05 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.1.10. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2. Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.9 e 6.1.10 não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.3. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope “A”, contendo a Proposta de Preços escrita, ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “unitários”.

7.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.5. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor;

7.6. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão;

7.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta;

7.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006).

7.9.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006).



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

7.9.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006).

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE "B", os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, este item é dispensado caso já tenha sido apresentado para credenciamento; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

8.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, de acordo com a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive os enviados via SPED para a Secretaria da Receita Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1. Empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida em cartório), assinada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

b.2. Empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

b.3. Empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, com regulamentação pela Instrução Normativa RFB nº. 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

1. Recibo de Entrega de Livro Digital;
2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
4. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
5. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b.4. Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

b.5. Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação (Modelo Anexo VIII).

8.1.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

c) Declaração da proponente, sendo fabricante ou não do item ofertado, deverá indicar a empresa que prestará a assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, durante o tempo de garantia e para as revisões necessárias, sendo que a empresa indicada deverá possuir suas instalações a uma distância de no máximo 400 (quatrocentos) quilômetros da sede da Prefeitura de Itaquiraí/MS, e comprovar que é representante autorizado (Anexo IX).

8.2. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado(s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidores do Departamento de Licitações, até às 12:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou Certidão de Inteiro Teor, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

8.4.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5. Com relação a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, em atendimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

8.5.1. Se havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006).

8.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006).

8.6. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes e da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.2. A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

9.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

9.4. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

9.5. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.7. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8. As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9. Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Itaquirai.

10.3. Na hipótese de a(s) licitante(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Itaquirai convocará a(s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os recursos serão disponibilizados ao CONTRATADO, depois de cumpridas as condições de desembolso referidas na Cláusula Condições de Desembolso de Recursos, de acordo com as necessidades para adquirir os bens financiados.

11.2. Os recursos serão creditados pelo BANCO DO BRASIL S.A., na(s) conta(s)-corrente(s) a ser(em) indicada(s) pelo(s) fornecedor(es) contratado(s) pela PREFEITURA, ou a ordem desse(es) fornecedor(es).

11.3. As solicitações de desembolsos deverão ser apresentadas pela PREFEITURA, na forma do modelo de Pedido de Desembolso de Recursos, ANEXO I do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº. 20/25762-7.

11.4. Os desembolsos deverão ocorrer até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de vencimento final prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Forma de Pagamento, do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº. 20/25762-7.

11.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

11.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

11.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12. DO LOCAL, PRAZO, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os objetos deveram ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. A licitante Contratada obriga-se a entregar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na proposta, sendo de sua



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

inteira responsabilidade a adequação daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

12.3. A aceitação dos implementos se efetivará em conformidade com o artigo 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

12.4. O aceite do objeto, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua execução, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

12.5. Serão recusados os implementos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

12.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
26.782.0028.2.085 – Programa Eficiência Municipal
4.4.90.52 – Implementos e Material Permanente
Recurso 190

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura de Itaquiraí/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.2. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 9, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

15.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

15.5. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações e Contratos.

15.6. Fica eleito o foro da Cidade de Itaquiraí/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos: I (Termo de Referência), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), VIII (Modelo de Atestado de Capacidade Técnica), e IX (Declaração de Garantia de Assistência Técnica).

Itaquiraí/MS, 23 de junho de 2020.

Mauro José Gutierre
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Termo de Referência, a aquisição de caminhões, barco, máquinas e equipamentos, de acordo com a Lei Municipal nº. 695, de 23 de maio de 2019, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tudo de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os objetos a serem adquiridos têm como finalidade renovar a frota de veículos, máquinas e equipamentos que auxiliam na estrutura de atendimento a população de Itaquirai, sendo que a demanda vem crescendo em razão do aumento da população e das distâncias entre a sede do município e a localização dos assentamentos, atendendo melhor as pessoas, melhorando as estradas e dando melhores condições de vida.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O custo total estimado da presente aquisição é de **R\$ 1.691.860,00** (Um milhão, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta reais), de acordo com a Proposta de Financiamento de Aquisição de Bens/Serviços, anexo ao Estudo Técnico Preliminar (ETP):

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Máximo	
				Unitário	Total
01	CAMINHÃO COMBOIO 5.000 LITROS Descrição mínima: Especificação: Veículo tipo caminhão, com tração 4x2; 0 km a ser fornecido por uma concessionária autorizado pela fábrica ou pelo próprio fabricante do caminhão, com as seguintes características mínimas: de fabricação nacional/mercosul; ano de fabricação e modelo de no mínimo 2020/2020; motor de no mínimo 4 cilindros com no mínimo 185cv; movido a diesel com injeção direta ou eletrônico; torque mínimo de 700Nm; PBT de no mínimo 14.000 kg; tanque de combustível com capacidade mínima para 210 litros; transmissão manual com no mínimo 06 velocidades a frente e 01 a ré; direção hidráulica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor branca; cabine avançada e demais itens e equipamentos de série ora não especificados e os exigidos pelo Código	Unidade	01	380.000,00	380.000,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

<p>Nacional de Trânsito. EQUIPADO com carroceria tipo Comboio CONJUNTO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO Tanque lastro de 5.000 litros, sendo o primeiro de 1.000 litros e o segundo 4.000 litros, construído em chapa de aço 3/16" p/melhor distribuir os esforços da carga, equipado c/ quebra ondas c/passagens intercaladas, bocal de 450mm para inspeção e abastecimento c/ tampa alumínio e fecho rápido, saída p/ dreno, visor de nível pára-lamas plástico,pára-barros em borracha, degrau traseiro p/ apoio da escada, Conj. formado por bomba hidráulica instalada na tomada de força, reservatório p/ óleo hidráulico, filtro de retorno, comando direcional c/ válvulas, Conj. hidráulico de conexões, tubulações, mangueiras de ligações c/ válvulas p/ montagem do conj. de transferência de óleo, Conj. abastecimento de combustível equipado c/ filtro de sucção ,bomba p/ diesel c/ vazão de 100L/m, acionamento por motor hidráulico, medidor volumétrico c/ totalizador em litros, mangueira p/ combustível c/ 10mt de 3/4' bico abastecedor automático suporte p/ mangueira, Compressor de ar comprimido p/ funcionamento da bomba propulsora pneumática de graxa e do cilindro pressurizado de óleo e outros serviços de manutenção, com capacidade vazão de 20 pés cúbicos por min, reservatório de 200L com válvulas p/ trabalho na faixa de 150/175 PSI e preparado p/ funcionamento contínuo instalado no sentido horizontal ou vertical, Módulo blindado capacidade para conter o compressor de ar e os equipamentos agregados. Construído em chapa de aço, portas tipo almofada vedação por guarnição de borracha, fechadura, tratamento interno e externo e pintura de acabamento, Sistema de filtros para ar comprimido, conj. separadores e decantadores de umidade, dreno instalado entre o reservatório do compressor e de óleos lubrificantes, Conj. para graxa composto de suporte p/ tambor (comercial) de 200kg, bomba propulsora pneumática p/ graxa,tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

<p>mangueira de 1/4", com 10 metros e válvula para abastecimento de graxa, construído em chapa de aço de 2mm., Reservatório para óleo lubrificante com capacidade de 250L, sistema de pressurização por ar comprimido, construído em chapa de aço, equipado com bocal de inspeção, flangeada, registro p/ saída do fluido, bocal de abastecimento, válvula de segurança, registro de entrada de ar, sistema de fixação, carretel retrátil, e 10mt de mangueira(1/2") e válvula de controle para óleo, Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, construído em chapa de aço de 2mm, Conjunto para ar comprimido com sistema regulador de pressão com manômetro, filtro separador de água e lubrificador de linha para o acionamento das bombas pneumáticas e outra para calibrar pneus e outros serviços. Tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática, mangueira p/ ar comprimido com 15mt e engate rápido, Bomba lava-jato com 500psi 10mt de mangueira 1/2" e bico metálico para lavagem , Suporte para extintor de incêndio de 12kg conforme legislação vigente, Para-choque traseiro articulado, construído em perfis de aço e trava de segurança fixado ao chassis do veículo e pintado na cor branca código 9004, conforme normas de trânsito vigente, resolução N-152/CONTRAN DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, Instalação de lanternas laterais, traseiras com acendimento simultâneo conforme legislação vigente, Instalação de dispositivos laterais e traseiros tipo 'olho de gato' fitas reflexivas conforme CONTRAN - Resolução 105 de dezembro/99, Conjunto de placas de sinalização, com suportes e placas metálicas, pintadas com identificação de inflamável e do produto de maior volume contido no equipamento conforme normas, Suporte para roda sobressalente. Conjunto p/ transferência de óleos lubrificantes diretamente de máquinas ou reservatórios, composto de bomba de engrenagem acionada por motor elétrico, 5mt mangueira para sucção e recalque c/ suporte para enrolar a mangueira, Conjunto tomada de força</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	especifica p/ câmbio do veículo c/ sistema de acionamento, Conjunto acelerador para o veículo com botão de aceleração e demais componentes necessários para a montagem e demais itens e equipamentos de série ora não especificados e os exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.				
02	CAMINHÃO PIPA TANQUE 8.000 LTS, Descrição mínima: Especificação: Veículo tipo caminhão, com tração 4x2; 0 km a ser fornecido por uma concessionária autorizado pela fábrica ou pelo próprio fabricante do caminhão, com as seguintes características mínimas: de fabricação nacional/mercosul; ano de fabricação e modelo de no mínimo 2020/2020; motor de no mínimo 4 cilindros com no mínimo 185cv; movido a diesel com injeção direta ou eletrônico; torque mínimo de 700Nm; PBT de no mínimo 14.000 kg; tanque de combustível com capacidade mínima para 210 litros; transmissão manual com no mínimo 06 velocidades a frente e 01 a ré; direção hidráulica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor branca; cabine avançada e demais itens e equipamentos de série ora não especificados e os exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. EQUIPADO com carroceria Tanque Metálico, tipo pipa, para transporte de água potável, novo, sobre chassi, com capacidade total de 8.000 litros; formato semielíptico, construído em chapa de aço carbono com espessura mínima de 3,35 mm, SAE 1020, compartimento único seccionado por quebra ondas de aço com espessura de 2,65mm, pintura interna com aplicação de jateamento e revestimento anticorrosivo em tinta epóxi, pintura externa com tratamento de fosforização e posterior aplicação de fundo epóxi e acabamento em poliuretano (PU) na cor branca, longarinas em aço com berços para sustentação do tanque, fixação conforme instruções do fabricante do caminhão, equipado com: Passadiço na parte superior do tanque com pintura antiderrapante e corrimão de proteção nas laterais. Boca de visita/abastecimento com diâmetro aproximado de 400 mm com respiro tipo guarda-chuva na parte superior;	Unidade	01	275.000,00	275.000,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	<p>01 (um) visor de nível tipo coluna instalado no tanque. Registro de gaveta e bocal tipo "Storz" 2.1/2" para carregamento por hidrante Tubulação de descarga por gravidade com registro de esfera passagem plena diâmetro 2" e bocal de engate rápido tipo "Bombeiro", instalado na parte traseira do tanque. * mangueira do tipo "PARA INCENDIO" Escada para acesso a parte superior do tanque com degrau em piso antiderrapante. Caixa para guardar acessórios, mangueiras, bicos e outros equipamentos; Sinalização com lanternas laterais e traseiras obedecendo as normas CONTRAN. Faixas refletivas obedecendo as normas CONTRAN. Para-choque traseiro obedecendo as normas CONTRAN; Para-lamas com lameiros; Protetores laterais obedecendo as normas CONTRAN; SISTEMA DE BOMBEAMENTO: Bomba centrifuga monobloco mancalizada para trabalho com vazão de 30 m3/hora, pressão de 25 m.c.a. interligada ao tanque; acionamento da bomba centrifuga através de polias e correias, com sistema de transmissão a partir de tomada de força pneumática instalada na caixa de câmbio do caminhão, com eixo cardam automotivo reforçado, eixo de transmissão e mancais com rolamentos e demais itens e equipamentos de série ora não especificados e os exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.</p>				
03	<p>CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO: Descrição mínima: Veiculo tipo caminhão cavalo mecânico, 0 km, ano de fabricação e modelo de no mínimo 2020/2020 com as seguintes características mínimas: Fabricação nacional\mercosul; 6x4, motor de 6 cilindros de no mínimo 12cc com tecnologia de pós-tratamento de gases (SCR-Selective Catalytic Reduction (Redução Catalisadora Seletiva)); com potência mínima de 435cv; movido a diesel; torque de no mínimo 220mkgf; capacidade de tração para 75.000kg; PBT de 22.900 kg; tanque de combustível com capacidade mínima para 500 litros; tanque de arla com capacidade para no mínimo 95 litros; transmissão automatizada com no mínimo 12 velocidades a frente; Embreagem tipo</p>	Unidade	01	530.000,00	530.000,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	monodisco; freios dianteiros e traseiros a tambor ou disco com acionamento pneumático; direção hidráulica ou elétrica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor branca; cabine do tipo avançada e demais itens e equipamentos de série ora não especificados e os exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.				
04	PRANCHA DE 02 EIXOS PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS: Estrutura: Longarina estrutural formado por chassi em viga "I", com travessa em "C", confeccionadas em aço estrutural de alta resistência; Pinto-rei flangeado, com possibilidade ajuste para cavalo toco e truck; Cobertura de proteção do rodado em chapa lisa revestida com barra chata em aço; Plataforma traseira pós rodado, com assoalho em chapa lisa revestido em barra chata em aço alinhadas à rampa traseira; Perfis laterais da plataforma dobrados tipo "U". Suspensão: Suspensão mecânica com sistema balancim para 2 eixos; Braços centralizados fixos e reguláveis, fixados através de mancais e pinos; Eixo tubular redondo com assento dos rolamentos retificados, cubo de rodas aro 22", atuando sobre rolamentos cônicos. Sistema de Freio: Freios a ar comprimido com lonas de 16,5" x 8" e sistema S cane tubeless; Duas linhas de alimentação uma de serviço e outra de emergência; Eixos equipados com camarás de freio spring break conforme resolução do CONTRAN. Sistema ABS Elétrica: Lanternas traseiras blindadas com sistema LED; Circuito elétrico modular padronizado com sistema de conectores auxiliares; Tomada elétrica redonda 7 polos de acordo com norma do CONTRAN. Itens de Série: Assoalho em madeira de lei; Engate de ar tipo "mão de amigo"; Para-choque fixo; Porta estepe frontal sobre o pescoço para 1 pneu; Compartimento metálico para ferramentas integrado a estrutura do produto; Apoio de patolamento manual com alças e pinos removíveis para regulagem de altura; Reservatório bi-composto para água e detergente; Argolas de aço reforçadas e distribuídas ao longo da lateral; Rampa traseira com acionamento eletro hidráulico; Placa	Unidade	01	155.000,00	155.000,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	traseira de advertência. Pneus: Equipado com pneus 295/80x22,5 primeira linha . Capacidade de Carga mínima: 17 toneladas Dimensões Externas mínimas: 13.400mm x 3.000mm plataforma útil mínima 6.000mm. Garantias: Equipamento com garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (dose) meses.				
05	<p>CAÇAMBA BASCULANTE: Chassi: Longarinas: Vigas perfil "I" aço de alta resistência mecânica. Travessas: Perfil "U" interligando as longarinas por solda robotizada. Pino Rei: Flangeado 2/ NRB NM ISSO 337/2001. Caixa de carga: Geometria retangular com cantos poligonais em chapa vincada, aço estrutural de alta resistência mecânica proporcionando extrema leveza e alta capacidade de carga. Painéis laterais: Aço de alta resistência mecânica 3mm. Assoalho e painel frontal: aço de resistência mecânica 4mm. Tampa traseira basculante: Basculante com sistema de trava de abertura e fechamento automático. Articulação: Eixo tubular em aço laminado 4, articulados em buchas autolubrificantes. Volume: 22m³. Utilização: Transporte de minériogranulado. Suspensão: Sistema: Balancim com suportes de molas estampados; balanças em aço USI SAC 350 articulados em pinos e buchas de poliuretano que dispensam a lubrificação; apoio das molas do tipo troca rápida; braços tensores articulados em buchas de poliuretano. Suspensor pneumático no 1º eixo. Molas: Semielípticas Sistema Rodante: Eixos: Tubulares Ø 152 mm, capacidade 11 t. Freios: A ar, com ABS, duas linhas; serviço e emergência, tambor 16 1/2 x8. Câmara de freio: 30 pol2, com spring-brake/ Resolução 519/15 do CONTRAN. Rodagem: Cubos em ferro fundido nodular para rodas 8,25 x 22,50. Suporte Vertical: Aparelho de levantamento: Mecânico, duas velocidades, capacidade de levantamento de 28 t e carga estática de 60 t. Sistema hidráulico Cilindro hidráulico frontal de 5 estágios: Válvulas de fim de curso e mangueiras hidráulicos; pressão de trabalho de 175 bar. Sistema elétrico: Para 24 V, lanternas</p>	Unidade	01	148.000,00	148.000,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	em led. Pintura: Limpeza com desengraxante e fosfatizante químico. Base: Primer anticorrosivo. Acabamento: Pintura na cor indicada em PU. Acessórios: Suporte de estepe para dois pneus no painel frontal; uma roda sobressalente; caixa plástica de ferramentas; arcos para vinilona; vinilona. Itens normatizados do CONTRAM: para choque traseiro/ Resolução 593/16; faixas refletivas/ Resolução 643/16; protetoras laterais/ Resolução 323/19.				
06	TRATOR com as especificações mínimas de: Potência mínima: 100 CV; Motor: No mínimo 4 cilindros; Aspiração: turbo; Sistema de injeção: injeção direta; Tipo de tomada de potência: independente; Acionamento na tomada de potência; com acoplamento nos 3 pontos; com barra de tração; com transmissão: 16 marchas (mínimo de 08 de frente e 4 marchas à ré) com super redutor; Posto de operação: tipo plataforma integrada; Tipo de freios: multidiscos à banho de óleo; Acionamento dos freios: hidráulico; Tipo de direção: hidrostática; Combustível: biodiesel/diesel; Que seja 0Km e pneus novos.	Unidade	01	155.000,00	155.000,00
07	ROÇADEIRA HIDRÁULICA com as especificações mínimas de: acionamento por cardã, com transmissão direta, com 02 facas, com largura de corte de no mínimo 1700mm, com altura mínima de corte 50 a 200mm, com peso aproximado de no mínimo 360kg, com roda de apoio e/ou regulador de altura.	Unidade	01	9.700,00	9.700,00
08	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA com as especificações mínimas: controle remoto, com rodado simples e pneu, com 14 discos de 28 polegadas, com espaçamento mínimo de 230 mm entre discos com espessura mínima do disco de 6 mm.	Unidade	01	21.500,00	21.500,00
09	BARCO com as especificações mínimas de: Comprimento: 5,40m. Largura boca: 1,35m. Altura borda: 0,53m. Largura fundo: 0,95m. Espessura fundo: 2mm. Mot. Mínima: 25hp. Mot. Máxima: 40hp. Peso aproximado: 130kg. Capacidade de carga: 425kg. Passageiros: 5. Calado Máximo: 0,20m. Pontal moldado: 0,54m. Proa: lançada ou reta.	Unidade	01	5.000,00	5.000,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

10	MOTOR DE POPA com as especificações mínimas de: Altura da rabeta (mn/pol): S: S 423 / 16.7. Peso (Kg): S: 53. Nº de cilindros: 2. Capacidade volumétrica: 496. Potência (Kw/Hp): 30. Faixa máxima de rotação (rpm): 4500/5500. Taxa de compressão: 7. Sistema de indução de combustível: Carburado. Sistema de indução de ar: ND. Ignição: CDI. Sistema de operação: Braço de comando. Lubrificação: Pré-mistura. Sistema de Partida: Manual. Sistema de inclinação: Manual. Navegação em águas de pouca profundidade: STD. Alternador: 80W - 6A. Retificador com regulagem de voltagem: ND. Proteção partida engatada: Na alavanca de engate. Sensor de temperatura: ND. Proteção de rotação excessiva: STD. Velocímetro: ND Tacômetro: ND. Indicador de Power Trim: ND. Hélice: Alumínio. Tanque de gasolina (1): 24L.	Unidade	01	12.660,00	12.660,00
----	--	---------	----	-----------	-----------

3.2. O proponente deverá apresentar documento técnico (folder, prospecto, ficha técnica), descrevendo e detalhando todas as características técnicas do objeto.

4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os objetos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com a demanda da mesma.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo entrega é de até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento, por parte da contratada, da solicitação/autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Itaquirai.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dos objetos será de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidade do objeto, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente.

6.2. Recebido os objetos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata alteração do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão competente.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. Os implementos serão solicitados através de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, devidamente autorizada e assinada pela autoridade competente.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
26.782.0028.2.085 – Programa Eficiência Municipal
4.4.90.52 – Implementos e Material Permanente
Recurso 190

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os objetos deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas;

10.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste termo de referência, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto, será por conta da contratada;

10.4. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

10.5. Responder, perante ao Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

10.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

10.7. Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação/autorização de fornecimento;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

10.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.9. Não transferir em hipótese alguma, o objeto deste termo de referência a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos por ela;

11.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

11.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo de Referência;

11.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

11.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.6. Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

11.7. Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua a mesma, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os recursos serão disponibilizados ao CONTRATADO, depois de cumpridas as condições de desembolso referidas na Cláusula Condições de Desembolso de Recursos, de acordo com as necessidades para adquirir os bens financiados.

12.2. Os recursos serão creditados pelo BANCO DO BRASIL S.A., na(s) conta(s)-corrente(s) a ser(em) indicada(s) pelo(s) fornecedor(es) contratado(s) pela PREFEITURA, ou a ordem desse(es) fornecedor(es).

12.3. As solicitações de desembolsos deverão ser apresentadas pela PREFEITURA, na forma do modelo de Pedido de Desembolso de Recursos, ANEXO I do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº. 20/25762-7.

12.4. Os desembolsos deverão ocorrer até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de vencimento final prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Forma de Pagamento, do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº. 20/25762-7.

13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

13.1. Designar pelo menos um responsável para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto;

13.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, acompanhado a execução dos mesmos;

14. SANÇÕES

14.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

14.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Itaquirai/MS, 23 de junho de 2020.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

José Carlos Loro
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ CNPJ: 15.403.041/0001-04 Rua Campo Grande, 1585 CEP: 79.965-000 Telefone: 67-3476-3500	PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2020
	Processo: __/2020 Data do Processo: __/__/2020

Fornecedor:			
Endereço:			
Cidade:	Telefone:		
CNPJ:	e-mail:		
Validade da Proposta:		Banco:	
Condições de Pagamento:		Agência:	
Prazo de Entrega/Execução:		Conta Corrente:	

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Valor	
					Unit.	Total
01						
02						
...						

Local e Data:

Carimbo e assinatura do fornecedor



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº. _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº. ___/2020, autorizado pelo Processo nº. ___/2020.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93

_____ (____), _____ de _____ de 2020.
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº. ____/2020

Processo nº. ____/2020

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº.
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF/MF nº **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de
dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº ____/2020

CONTRATO Nº ____/2020

A **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº ____, Centro, _____ - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____, SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____ - MS, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº _____, expedida pela SSP/____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº ____/2020**, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e na Lei Municipal nº. 2.097/2009 de 04/03/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de caminhões, barco, máquinas e equipamentos, de acordo com a Lei Municipal nº. 695, de 23 de maio de 2019, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tudo de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para prestação de serviços do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de _____-MS, após a execução do objeto, em até 30 (trinta), e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura de _____-MS.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IGPM (FGV).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **Contratada**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **Contratada**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze), contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....
.....
.....

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

I. A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Itaquiraí/MS.

II. A Administração nomeia o(s) funcionário(s), portador do CPF nº, lotado na Secretaria Municipal de, como FISCAL do Contrato, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

III. Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação,



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

IV. O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

V. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverá comunicar o FISCAL quando da chegada dos objetos para que o mesmo realize a conferência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I. Executar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

II. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V. Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI. Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

VIII. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X. A Contratada se obriga a manter atualizado o seu endereço mediante comunicação por escrito nos termos do presente contrato, sob pena de ter como válido o endereço indicado no contrato, até mesmo para efeito de citações, notificações e comunicações;

XI. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II. Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV. Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V. Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI. Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E ACEITE DOS IMPLEMENTOS: Os implementos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o Termo de Referência do Edital desta licitação.

§ 1º - A **Contratada** obriga-se a entregar os implementos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a adequação daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos implementos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Na entrega dos implementos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- III. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- IV. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

III. judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº. ____/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Itaquiraí/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

_____ -MS, ---- de ----- de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Rep. _____

CONTRATADA
Rep. _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Presencial nº. ___/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2020.

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pregão Presencial nº.
Processo nº.

A empresa _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, com telefone _____,
tendo como seu representante legal o Sr.(a) _____,
atesta para os devidos fins que a empresa _____,
forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido
pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo
contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Cidade/UF, de de 20.....

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Pregão Presencial nº. __/2020.

Processo nº. __/2020.

A _____, CNPJ nº. ____./____-__, sediada na _____, DECLARA por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fins do disposto no subitem 8.1.5, "c" do Edital deste PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2020, junto à PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ, que a empresa prestará a assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, durante o tempo de garantia e para as revisões necessárias.

Cidade/UF, de de 20.....

Assinatura do representante legal da empresa